



000047

Berge

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) retroescavadeira**, fabricação nacional, zero quilômetro, ano 2025, modelo no mínimo 2025, destinado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme as especificações mínimas descritas a seguir:

VEÍCULO:

Retroescavadeira nova, ano/modelo mínimo 2025/2025, zero quilômetro, com primeiro emplacamento em nome do Município de Barra dos Coqueiros/SE, com as seguintes especificações mínimas:

Equipamento zero quilômetro, ano de fabricação vigente, não podendo ser objeto de remanufatura ou reforma;

Motor diesel, 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 90 HP, em conformidade com a norma MAR-I do PROCONVE;

Motor fabricado por empresa da mesma marca da retroescavadeira;

Transmissão Power Shuttle ou similar, com 4 marchas à frente e 4 à ré;

Sistema de bloqueio com limitador de patinagem no eixo traseiro;

Sistema elétrico 12V, bateria mínima de 95A e alternador mínimo de 95A;

Sistema de iluminação adequado para trabalho noturno e para o trânsito, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

Tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico;

Chassi monobloco, sem partes pinadas ou aparafusadas;

Peso operacional mínimo de 7.500 kg;

Cabine fechada com:

Ar condicionado;

Certificação de proteção ROPS/FOPS;

Espelhos retrovisores interno e externos.

B) Módulo Carregadeira Frontal (pá carregadeira)

Caçamba dianteira de uso geral com dentes, capacidade mínima de 1,0 m³;

Altura mínima de descarga: 2,7 metros;

Capacidade mínima de elevação à altura máxima: 3.400 kg;

Força de desagregação mínima da caçamba: 6.100 kgf;

Força de escavação mínima do braço: 4.800 kgf.

C) Módulo Retroescavadeira (escavação traseira)

Concha traseira de uso geral com dentes, capacidade mínima de 0,25 m³;

Profundidade mínima de escavação: 4,5 metros;

Altura mínima de carregamento: 3,9 metros;

Força de desagregação mínima na caçamba: 6.200 kgf.

1.2 EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A execução do objeto se dará mediante a entrega do veículo novo, conforme todas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, com os equipamentos obrigatórios, acessórios, documentação regular e primeiro emplacamento em nome do Município.

A retroescavadeira deverá estar apta para uso imediato, com todos os dispositivos de segurança e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.

1.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O recebimento do objeto se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do mesmo com as especificações contidas no Edital;
- Verificada a não-conformidade, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;
- O contratante se reserva no direito de a qualquer tempo aferir as especificações do equipamento para fins de verificação da conformidade com o objeto licitado, comparando-se com o que foi entregue e o contido na Nota Fiscal/Fatura.
- A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- Deverá acompanhar o veículo o respectivo manual, em português.
- Totalmente licenciado e com primeiro emplacamento em nome do Município de Barra dos Coqueiros/SE;
- Com todos os documentos exigidos para sua utilização e vistoria, incluindo CAT, CCT e notas fiscais;
- Em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Barra dos Coqueiros/SE;
- Em perfeito estado de funcionamento e prontos para uso, sem ônus adicional ao Município.

1.3.1. Prazo de Entrega do Objeto

A contratada deverá entregar a retroescavadeira no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, devidamente montada, testada e apta ao uso.

Em caráter excepcional e mediante justificativa técnica da contratada, poderão ser admitidos prazos superiores, desde que previamente autorizados pela Administração, observado sempre o interesse público e sem prejuízo da execução contratual.

A fixação do prazo decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais executados pelo Município, bem como do fato de que os principais fabricantes e distribuidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

possuem disponibilidade de entrega dentro desse intervalo, conforme levantamentos de mercado realizados no planejamento da contratação

1.4 ENTREGA TÉCNICA

No ato da entrega, deverá ser realizada uma **entrega técnica presencial obrigatória**, com a presença de representante técnico da empresa contratada, que prestará orientações sobre:

- Operação do veículo;
- Manutenção básica e cuidados preventivos;
- Normas de segurança e garantia.

A entrega técnica será formalizada pôr termo de recebimento assinado por servidor responsável designado.

1.5 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia da retroescavadeira objeto desta contratação deverá ser total, abrangendo integralmente o veículo e todos os equipamentos instalados, com cobertura mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pelo Município de Barra dos Coqueiros/SE, ou conforme o prazo previsto no manual do fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração Pública, sem limite de quilometragem.

Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pelos serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como por toda a mão de obra necessária à execução desses serviços.

Fica sob responsabilidade do Município apenas o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e peças de desgaste natural, quando devidamente identificadas.

A contratada deverá assegurar:

- A existência de oficina própria ou autorizada, devidamente equipada e com equipe técnica especializada, localizada em um raio máximo de até 100 km da sede administrativa do Município de Barra dos Coqueiros/SE;
- Que todos os serviços de garantia sejam prestados sem terceirização, exclusivamente por profissional autorizado da marca ofertada;
- Atendimento ágil e eficiente, compatível com a demanda operacional dos serviços públicos essenciais realizados pelo caminhão, evitando paralisações prolongadas que possam comprometer a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Exigência de assistência técnica:



000050

Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

A contratada deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada, dotada de capacidade operacional para atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva da máquina, localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros da sede da Administração.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados com o equipamento, reduzindo o tempo de indisponibilidade da máquina e mitigando riscos operacionais associados a deslocamentos longos para manutenção.

A comprovação deverá ser realizada por meio de declaração formal da fabricante ou por cadastro oficial de rede autorizada, indicando endereço completo e dados de contato

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos necessita reforçar sua capacidade operacional no desempenho das atividades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana, incluindo serviços de terraplanagem, escavação, drenagem, limpeza de canais, remoção de entulhos, suporte a obras públicas e demais intervenções rotineiras que garantem a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

Atualmente, o Município enfrenta limitações quanto à disponibilidade de maquinário adequado para execução dessas tarefas, o que gera maior dependência de contratações de terceiros, eleva custos operacionais e impacta a eficiência na resposta às demandas urbanas, sobretudo em períodos chuvosos ou de ocorrência de eventos que exigem pronta atuação do Poder Público.

Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de uma retroescavadeira 4x4, equipamento versátil e indispensável para a execução de serviços de infraestrutura e manutenção urbana, de forma a assegurar maior autonomia administrativa, otimização de recursos públicos, agilidade na execução dos serviços e melhoria direta na qualidade de vida da população.

A necessidade ora apresentada será atendida mediante a aplicação de recursos oriundos de Transferência Especial relativa à Emenda Parlamentar Impositiva de autoria do Deputado Federal Adailton Martins, vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, cuja finalidade é o investimento em bens de capital que ampliem a capacidade operacional do Município.

Os Estudos Técnicos Preliminares consideraram:

- A **análise da demanda** e das condições operacionais atuais da Secretaria;
- A **viabilidade técnica e econômica** da aquisição frente à alternativa de locação ou manutenção de frota obsoleta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- A **compatibilidade do investimento com os recursos orçamentários disponíveis;**
- A **pesquisa de mercado** com levantamento de preços e modelos disponíveis;
- A **necessidade de garantia e suporte técnico adequados**, com base na realidade local e no histórico de desempenho de veículos similares.

Concluiu-se, portanto, pela pertinência, adequação e vantajosidade da contratação, visando à melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais no Município de Barra dos Coqueiros/SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **aquisição de uma retroescavadeira hidráulica nova, de fabricação recente, com tração 4x4 e cabine fechada**, para atender as demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Serviços de Urbanos**.

Esse equipamento será utilizado em serviços diversos de infraestrutura urbana e rural, tais como:

- Abertura e limpeza de valas, canais e valetas;
- Reparo e manutenção de estradas vicinais e acessos às comunidades rurais;
- Apoio à construção e manutenção de redes de drenagem, saneamento e abastecimento;
- Remoção de entulhos, terras e materiais em áreas urbanas;
- Atendimento a situações emergenciais, como alagamentos e deslizamentos.

A aquisição proporcionará maior autonomia operacional, redução de custos com locações de equipamentos e agilidade no atendimento às demandas da população, garantindo eficiência na execução de obras e serviços públicos. A solução prevê ainda que o equipamento seja entregue com garantia mínima de 12 meses, manual técnico, e que a empresa fornecedora ofereça treinamento básico ao operador, além de assistência técnica autorizada.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado nas condições e preços pactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais e demais documentos exigidos no presente termos de referência.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O pagamento fica condicionado às regularidades da contratada, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação: 2225 – Outros Programas dos Governos Estadual e Federal

Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados / 17490000 – Outras Vinculações de Transferências

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta.
- b) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.
- g) O recebimento dos produtos não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da entrega do material, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



000053

HBergs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos relacionados à prestação de serviços, inclusive os de recursos humanos envolvidos.
- l) Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
- m) Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços compactuados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.
- b) Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelos servidores designados.
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução do objeto solicitado.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, através de um servidor designado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei, no edital ou no Termo de Referência.
- i) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO



000054
Bengo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento das obrigações sociais, exigidas conforme a legislação vigente, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte comprovação técnica:

- Atestado de Capacidade técnica operacional.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada com base no critério de julgamento pelo menor preço, conforme estabelecido no instrumento convocatório, respeitadas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e documentais previstos, apresentar o menor valor por item para o fornecimento da retroescavadeira, novo, zero quilômetro, com todos os equipamentos e serviços incluídos, conforme condições, prazos, garantias e exigências estabelecidas neste Termo.

Somente serão consideradas válidas as propostas que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas do objeto;
- Comproven a existência de assistência técnica especializada dentro do raio de atendimento estabelecido;
- Incluam todos os custos incidentes, tais como frete, impostos, taxas, emplacamento e demais encargos necessários para o perfeito cumprimento do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem especificações técnicas inferiores às exigidas;
- Não comprovarem capacidade técnica;
- Deixarem de incluir quaisquer itens ou serviços obrigatórios definidos neste Termo.

A contratação será formalizada com a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar e atender plenamente às exigências legais, técnicas e administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na média dos preços e na compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, o valor estimado de referência para a contratação é de: **R\$** _____ . Esse valor será utilizado como parâmetro de aceitabilidade para fins de planejamento, elaboração do termo de referência e posterior fase de licitação.

10. CONCLUSÃO



000055

Borge

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Considerando a demanda crescente por serviços públicos de infraestrutura no Município de Barra dos Coqueiros/SE, especialmente nas áreas urbanas e rurais, a aquisição de uma retroescavadeira se mostra como uma solução técnica e economicamente adequada, capaz de proporcionar eficiência operacional, economia de recursos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

O investimento justifica-se não apenas pelo retorno financeiro a médio prazo, frente aos custos de locação e serviços terceirizados, mas também pela autonomia e agilidade que o equipamento proporcionará à administração municipal no atendimento às necessidades coletivas e emergenciais.

A aquisição atenderá aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo fundamental para fortalecer a capacidade de execução das políticas públicas de infraestrutura e manutenção no município.

Barra dos Coqueiros/SE, em 24 de setembro de 2025.


Anderson Antonio Rabelo
Chefe de divisão